



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2025

“CELEBRAM CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LINK DEDICADO PARA ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 1GBPS POR FIBRA OPTICA, PROTEÇÃO DDOS E FRANQUIA DE DADOS ILIMITADA; LOCAÇÃO DE REDE LAN-TO-LAN (REDE DE COMUNICAÇÃO PRIVADA ETHERNET) NA VELOCIDADE DE 1GBPS POR FIBRA OPTICA, VISANDO INTERLIGAR O DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL COM AS UNIDADES EXTERNAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA E ZONA RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT, INCLUINDO O FORNECIMENTO EM COMODATO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO, COM OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PRESENCIAL 24 HORAS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA E A EMPRESA WAVEMAX INTERNET LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº. CNPJ nº. 04.822.428/0001-70”

Aos 27 dias do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e quatro, **O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 860-219 SSI/SC e CPF nº 345.480.179-68, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **WAVEMAX INTERNET LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº. CNPJ nº. 04.822.428/0001-70, estabelecida à Avenida Aristo da Riva, 2455, Centro de Alta Floresta-MT, 78.580-000, e-mail: eliane.pires@wavemax.com.br, telefone: (66) 3521-5848 e (66) 99228-1020, representada neste ato pelo **Sr. Luiz Cezar Dias Jorge**, portador da carteira de identidade nº. 14354500 SSP/MT e CPF 005.286.511-88, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Presencial nº. 045/2024**, tem entre si firmado o presente instrumento contratual, sujeitando-se as partes às normas constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, bem como a Lei nº. 14.133/21 e demais normas vigentes, além das abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA fornecerá para a **CONTRATANTE**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LINK DEDICADO PARA ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 1GBPS POR FIBRA OPTICA, PROTEÇÃO DDOS E FRANQUIA DE DADOS ILIMITADA; LOCAÇÃO DE REDE LAN-TO-LAN (REDE DE COMUNICAÇÃO PRIVADA ETHERNET) NA VELOCIDADE DE 1GBPS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



POR FIBRA OPTICA, VISANDO INTERLIGAR O DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL COM AS UNIDADES EXTERNAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA E ZONA RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT, INCLUINDO O FORNECIMENTO EM COMODATO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO, COM OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PRESENCIAL 24 HORAS, constantes no Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 045/2024, a ser adjudicado de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, cujo fornecimento estão discriminados a seguir:

RELAÇÃO DE VALORES – QUINTA CLASSIFICADA								
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
1	01	LOCAÇÃO DE LINK DEDICADO DE INTERNET (PAÇO MUNICIPAL), com velocidade de 1 Gbps (mil megabites por segundo) full duplex, simétrico, download e Upload, a ser instalado no <u>DATACENTER do Paço Municipal de Paranaíta</u> , incluindo instalação, configuração e manutenção do circuito de comunicação de dados, FRANQUIA ILIMITADA PARA TRÁFEGO DE DADOS, com enlace de acesso terrestre em fibra óptica fim a fim e interface Gigabit Ethernet, disponibilizar bloco com 16 (dezesesseis) endereços IP fixos válidos livres na Internet, com suporte a endereçamento pelos padrões IPv4, e futura implementação de IPv6, possuir proteção Anti-DDoS, disponibilizar Routerboard com portas SFP compatíveis 10GBASE-LR e portas 1000BASE-T.; Fornecer, dimensionar, disponibilizar, instalar, configurar todos os acessos e direcionamentos, monitorar, operar, gerenciar e manter os equipamentos, e recursos que forem necessários para o provimento dos serviços; Fornecer suporte técnico dos mesmos na vigência do contrato, fará o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e de tráfego da porta de comunicação instalada; O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima, de 80% (oitenta por cento) para a rede Internet; Permitir o controle e gerenciamento total do link, bloquear e desbloquear sites e domínios; Fornecer solução para o Gerenciamento do Link, com acesso a portal WEB com no mínimo as informações de velocidade do acesso, tráfego de entrada e saída, latência média em milésimos de segundos, taxa média de ocupação do link (throughput) e visualização de gráfico detalhando a utilização da banda. Não será permitido o uso de <i>trunking</i> , ou seja, de mais de um enlace para atingir a velocidade contratada; Disponibilidade do serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana.	ZONA URBANA	MÊS	12	R\$ 15.601,1983	R\$187.214,38	WAVEMAX INTERNET LTDA – EPP
	02	LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (DEPARTAMENTO DE FROTAS), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no DEPARTAMENTO	ZONA URBANA	MÊS	12	R\$267,4749	R\$3.209,76	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	<p>DE FROTAS, vinculado à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.</p>					
03	LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (PREVEPAR), com velocidade de	ZONA URBANA	MÊS	12	R\$267,4749	R\$3.209,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	<p>tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no PREVEPAR, vinculado à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados</p>					
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



		pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.						
04		LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (CARTORIO ELEITORAL), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no <u>CARTÓRIO ELEITORAL</u> , vinculado à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da	ZONA URBANA	MÊS	12	R\$267,4749	R\$3.209,76	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



		empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.						
05		LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (SEFAZ – RECEITA FEDERAL), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 100BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATA CENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no SEFAZ – RECEITA FEDERAL, vinculado à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo	ZONA URBANA	MÊS	12	R\$267,4749	R\$3.209,76	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



		<p>TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.</p>					
06		<p>LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (PONTO RESERVA_01), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATA CENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no PONTO RESERVA_01, vinculado à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de</p>	ZONA URBANA	MÊS	12	R\$267,4749	R\$3.209,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



		<p>sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.</p>					
07		<p>LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA, (PONTO RESERVA 02), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no PUNTO RESERVA 02, vinculado à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o</p>	ZONA URBANA	MÊS	12	R\$267,4749	R\$3.209,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



		<p>tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.</p>					
08		<p>LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (PONTO RESERVA 03), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no PUNTO RESERVA 03, vinculado à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de</p>	ZONA URBANA	MÊS	12	R\$267,4749	R\$3.209,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	<p>informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.</p>						
09	<p>LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (PONTO RESERVA 04), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 100BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no PONTO RESERVA 04, vinculado à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do</p>	ZONA URBANA	MÊS	12	R\$267,4749	R\$3.209,76	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



		<p>MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.</p>					
10		<p>LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (PONTO RESERVA 05), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no <u>PONTO RESERVA 05</u>, vinculado à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada,</p>	ZONA URBANA	MÊS	12	R\$267,4749	R\$3.209,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	<p>DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.</p>						
11	<p>LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (<u>PONTO RESERVA 06</u>), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 100BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" localizado na Gleba São Pedro, a ser instalado no <u>PONTO RESERVA 06, vinculado à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</u>. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. A</p>	ZONA RURAL	MÊS	12	R\$441,8395	R\$5.302,07	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	<p>CONTRATADA deverá disponibilizar o enlace via rádio, a ser utilizado como backup no caso de interrupção do transporte por meio de fibra óptica, neste caso o equipamento deverá ter capacidade de transportar no mínimo 50 (cinquenta) mbps dedicados, com latência inferior a 90ms e ser compatível com a tecnologia utilizada no DATACENTER (PONTO A); Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.</p>						
--	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	12	<p>LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (<u>PONTO RESERVA 07</u>), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" localizado na Gleba São Pedro, a ser instalado no <u>PONTO RESERVA 07</u>, vinculado à <u>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</u>. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. A CONTRATADA deverá disponibilizar o enlace via rádio, a ser utilizado como backup no caso de interrupção do transporte por meio de fibra óptica, neste caso o equipamento deverá ter capacidade de transportar no mínimo 50 (cinquenta) mbps dedicados, com latência inferior a 90ms e ser compatível com a tecnologia utilizada no DATACENTER (PONTO A); Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A</p>	ZONA RURAL	MÊS	12	R\$441,8395	R\$5.302,07
--	----	--	------------	-----	----	-------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



		empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.						
13		<p>LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (<u>PONTO RESERVA 08</u>), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" localizado na Gleba São Pedro, a ser instalado no <u>PONTO RESERVA 08, vinculado à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.</u> Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. A CONTRATADA deverá disponibilizar o enlace via rádio, a ser utilizado como backup no caso de interrupção do transporte por meio de fibra óptica, neste caso o equipamento deverá ter capacidade de transportar no mínimo 50 (cinquenta) mbps dedicados, com latência inferior a 90ms e ser compatível com a tecnologia utilizada no DATACENTER (PONTO A); Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir</p>	ZONA RURAL	MÊS	12	R\$441,8395	R\$5.302,07	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



		<p>do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.</p>					
14		<p>LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (<u>PONTO RESERVA 09</u>), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATA CENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" localizado na Gleba São Pedro, a ser instalado no <u>PONTO RESERVA 09, vinculado à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.</u> Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. A CONTRATADA deverá disponibilizar o enlace via rádio, a ser utilizado como backup no caso de interrupção do transporte por meio de fibra óptica, neste caso o equipamento deverá ter capacidade de transportar no mínimo 50 (cinquenta) mbps dedicados, com latência inferior a 90ms e ser compatível com a tecnologia utilizada no DATA CENTER (PONTO A); Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para</p>	ZONA RURAL	MÊS	12	R\$441,8395	R\$5.302,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	<p>tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.</p>					
15	<p>LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (PONTO RESERVA 10), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" localizado na Gleba São Pedro, a ser instalado no <u>PONTO RESERVA 10, vinculado à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.</u> Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. A CONTRATADA deverá disponibilizar o enlace via rádio, a ser utilizado como backup no caso de interrupção do transporte por meio de fibra óptica, neste caso o equipamento deverá ter capacidade de transportar no mínimo 50 (cinquenta) mbps dedicados, com latência inferior a</p>	ZONA RURAL	MÊS	12	R\$441,8395	R\$5.302,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	<p>90ms e ser compatível com a tecnologia utilizada no DATACENTER (PONTO A); Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.</p>					
16	<p>LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (ARQUIVO MUNICIPAL), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; O circuito de dados será</p>	ZONA URBANA	MÊS	12	R\$267,4749	R\$3.209,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	<p>utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATA CENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no <u>ARQUIVO MUNICIPAL</u>, vinculado à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.</p>					
--	---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



17	<p>LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, vinculado à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for</p>	ZONA URBANA	MÊS	12	R\$267,4749	R\$3.209,76	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



		necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
18		LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (<u>ABRIGO DE ANIMAIS</u>), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 100BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATA CENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no <u>ABRIGO DE ANIMAIS</u> , vinculado à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da	ZONA URBANA	MÊS	12	R\$267,4749	R\$3.209,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



		empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.							
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
19		LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (<u>SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</u>), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATA CENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no <u>SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</u> , vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de	ZONA URBANA	MÊS	12	R\$267,4749	R\$3.209,76		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



		comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
20		LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (CRAS), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no <u>CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 01</u> , vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de	ZONA URBANA	MÊS	12	R\$267,4749	R\$3.209,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



		<p>Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.</p>					
21		<p>LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (<u>CENTRO DE CONVIVÊNCIA</u>), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no <u>CENTRO DE CONVIVÊNCIA</u>, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com</p>	ZONA URBANA	MÊS	12	R\$267,4749	R\$3.209,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	<p>capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.</p>						
22	<p>LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (<u>CONSELHO TUTELAR</u>), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no <u>CONSELHO TUTELAR</u>, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os</p>	ZONA URBANA	MÊS	12	R\$267,4749	R\$3.209,76	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	<p>devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.</p>						
23	<p>LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (NUCA), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no <u>NÚCLEO DE CIDADANIA DE ADOLESCENTES</u>, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer</p>	ZONA URBANA	MÊS	12	R\$267,4749	R\$3.209,76	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	<p>ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.</p>					
24	<p>LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (CASA LAR), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no CASA LAR,</p>	ZONA URBANA	MÊS	12	R\$267,4749	R\$3.209,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	<p>vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.</p>						
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS							



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	25	<p>LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (<u>SECRETARIA DE OBRAS</u>), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</u>, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação</p>	ZONA URBANA	MÊS	12	R\$267,4749	R\$3.209,76
--	----	--	-------------	-----	----	-------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



		deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.						
26		LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (DAE), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no <u>DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO</u> , vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A	ZONA URBANA	MÊS	12	R\$267,4749	R\$3.209,76	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



		empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.						
27		LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (LAGO MUNICIPAL), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATA CENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no LAGO MUNICIPAL, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de	ZONA URBANA	MÊS	12	R\$267,4749	R\$3.209,76	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



		<p>circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.</p>					
28		<p>LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (ALOJAMENTO OBRAS), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" localizado na Gleba São Pedro, a ser instalado no <u>ALOJAMENTO OBRAS ASSENTAMENTO SÃO PEDRO, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.</u> Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. A CONTRATADA deverá disponibilizar o enlace via rádio, a ser utilizado como backup no caso de interrupção do transporte por meio de fibra óptica, neste caso o equipamento deverá ter capacidade de transportar no mínimo 50 (cinquenta) mbps dedicados, com latência inferior a 90ms e ser compatível com a tecnologia utilizada no DATACENTER (PONTO A); Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da</p>	ZONA RURAL	MÊS	12	R\$441,8395	R\$5.302,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	<p>Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.</p>					
SECRETARIA DE TRÂNSITO E SEGURANÇA						
29	<p>LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (TRÂNSITO E SEGURANÇA), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 100BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no SECRETARIA DE TRÂNSITO E SEGURANÇA, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E SEGURANÇA. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a</p>	ZONA URBANA	MÊS	12	R\$267,4749	R\$3.209,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	<p>sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.</p>						
30	<p>LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (JUNTA MILITAR), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 100BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no JUNTA MILITAR, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E SEGURANÇA . Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da</p>	ZONA URBANA	MÊS	12	R\$267,4749	R\$3.209,76	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	<p>Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.</p>						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
31	<p>LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (SECRETARIA DE SAÚDE), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que</p>	ZONA URBANA	MÊS	12	R\$267,4749	R\$3.209,76	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	<p>deverá ser instalado no <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</u>, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.</p>					
--	---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	32	<p>LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (PSF 1), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no <u>PSF I - POSTO SAUDE DA FAMILIA 01</u>, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação</p>	ZONA URBANA	MÊS	12	R\$267,4749	R\$3.209,76
--	----	---	-------------	-----	----	-------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



		deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.						
33		<p>LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (PSF 2), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no PSF II - POSTO SAUDE DA FAMILIA 02, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A</p>	ZONA URBANA	MÊS	12	R\$267,4749	R\$3.209,76	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



		empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.						
34		LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (PSF 4), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no PSF IV - POSTO SAUDE DA FAMILIA 04, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de	ZONA URBANA	MÊS	12	R\$267,4749	R\$3.209,76	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



		<p>circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.</p>					
35		<p>LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (HOSPITAL MUNICIPAL), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATA CENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no <u>HOSPITAL MUNICIPAL ALIPIO CANDIDO DA SILVA</u>, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir</p>	ZONA URBANA	MÊS	12	R\$267,4749	R\$3.209,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



		<p>do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.</p>					
36		<p>LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (LABORATORIO MUNICIPAL), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no <u>LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS</u>, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da</p>	ZONA URBANA	MÊS	12	R\$267,4749	R\$3.209,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



		<p>Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.</p>					
37		<p>LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (UDR), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no UDR - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO JESUS DE NAZARE, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-</p>	ZONA URBANA	MÊS	12	R\$267,4749	R\$3.209,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	<p>LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.</p>					
38	<p>LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (VIGILANCIA EM SAÚDE), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no <u>VIGILANCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLOGICA, SANITARIA E AMBIENTAL</u>, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos</p>	ZONA URBANA	MÊS	12	R\$267,4749	R\$3.209,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	<p>equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.</p>						
39	<p>LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (CEM), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no <u>CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS MUNICIPAL</u>, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Deverão ser</p>	ZONA URBANA	MÊS	12	R\$267,4749	R\$3.209,76	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	<p>obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.</p>						
40	LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (CAF), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 100BASE-T, incluindo instalação,	ZONA URBANA	MÊS	12	R\$267,4749	R\$3.209,76	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	<p>manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no CAF - CENTRO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA MUNICIPAL, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24</p>						
--	---	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



		(vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
41		<p>LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (PSF 3), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" localizado na Gleba São Pedro, a ser instalado no <u>PSF III POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA 03</u>, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. A CONTRATADA deverá disponibilizar o enlace via rádio, a ser utilizado como backup no caso de interrupção do transporte por meio de fibra óptica, neste caso o equipamento deverá ter capacidade de transportar no mínimo 50 (cinquenta) mbps dedicados, com latência inferior a 90ms e ser compatível com a tecnologia utilizada no DATACENTER (PONTO A); Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo</p>	ZONA RURAL	MÊS	12	R\$441,8395	R\$5.302,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



		TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES							
42		LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (SECRETARIA DE ESPORTES), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no SECRETARIA DE ESPORTES - <u>GINASIO DE ESPORTES JAIME VERISSIMO DE CAMPOS</u> vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de	ZONA URBANA	MÊS	12	R\$267,4749	R\$3.209,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



		<p>minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.</p>					
43		<p>LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (GHC), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATA CENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no <u>GINASIO DE ESPORTES HAMILTON COLTINHO</u> vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime</p>	ZONA URBANA	MÊS	12	R\$267,4749	R\$3.209,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	<p>de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.</p>					
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
44	<p>LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (AGRICULTURA), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATA CENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</u> vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo</p>	ZONA URBANA	MÊS	12	R\$267,4749	R\$3.209,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	<p>expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.</p>					
45	<p>LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (<u>PARQUE DE ESPOSIÇÕES MUNICIPAL MAURO ZANETTE</u>), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no <u>DATA CENTER DO PAÇO MUNICIPAL</u> ao "PONTO B" que deverá ser instalado no <u>PARQUE DE ESPOSIÇÕES MUNICIPAL MAURO ZANETTE</u>, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento</p>	ZONA URBANA	MÊS	12	R\$267,4749	R\$3.209,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	<p>da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.</p>						
46	<p>LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (VIVEIRO MUNICIPAL), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 100BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no VIVEIRO MUNICIPAL vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica,</p>	ZONA URBANA	MÊS	12	R\$267,4749	R\$3.209,76	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	<p>sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.</p>					
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
47	LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (EDUCAÇÃO), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção,	ZONA URBANA	MÊS	12	R\$267,4749	R\$3.209,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	<p>configuração, infraestrutura e equipamentos; O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</u> vinculado à <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</u>. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24</p>						
--	---	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



		(vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.						
48		<p>LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (CRIANÇA FELIZ 1), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATA CENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no <u>CENTRO DE EDUCAÇÃO CRIANÇA FELIZ 01 (CRECHE)</u> vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas</p>	ZONA URBANA	MÊS	12	R\$267,4749	R\$3.209,76	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



		oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
49		<p>LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATA CENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no <u>ESCOLA NOSSA SRA DAS GRAÇAS - JARDIM AMAZONAS</u> vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá</p>	ZONA RURAL	MÊS	12	R\$441,8395	R\$5.302,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



		contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
50		LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (CRIANÇA FELIZ 02), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no CENTRO DE EDUCAÇÃO CRIANÇA FELIZ 02 vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar	ZONA URBANA	MÊS	12	R\$267,4749	R\$3.209,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



		<p>120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.</p>					
51		<p>LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (FROTAS EDUCAÇÃO), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATA CENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no <u>FROTAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</u>, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime</p>	ZONA URBANA	MÊS	12	R\$267,4749	R\$3.209,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



		<p>de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.</p>					
52		<p>LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (BIBLIOTECA), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no <u>BIBLIOTECA MUNICIPAL</u> vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS.</p>	ZONA URBANA	MÊS	12	R\$267,4749	R\$3.209,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	<p>exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.</p>						
53	<p>LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (JK), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no <u>ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK</u> vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total</p>	ZONA URBANA	MÊS	12	R\$267,4749	R\$3.209,76	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	<p>controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.</p>					
54	<p>LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (CRISTO REDENTOR), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" localizado na Gleba São Pedro, a ser instalado no <u>ESCOLA MUNICIPAL CRISTO REDENTOR</u>, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. A</p>	ZONA RURAL	MÊS	12	R\$441,8395	R\$5.302,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	<p>CONTRATADA deverá disponibilizar o enlace via rádio, a ser utilizado como backup no caso de interrupção do transporte por meio de fibra óptica, neste caso o equipamento deverá ter capacidade de transportar no mínimo 50 (cinquenta) mbps dedicados, com latência inferior a 90ms e ser compatível com a tecnologia utilizada no DATACENTER (PONTO A); Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.</p>						
--	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	<p>55</p> <p>LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (TANCREDO NEVES), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" localizado na Gleba São Pedro, a ser instalado no <u>ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES</u>, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. A CONTRATADA deverá disponibilizar o enlace via rádio, a ser utilizado como backup no caso de interrupção do transporte por meio de fibra óptica, neste caso o equipamento deverá ter capacidade de transportar no mínimo 50 (cinquenta) mbps dedicados, com latência inferior a 90ms e ser compatível com a tecnologia utilizada no DATACENTER (PONTO A); Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da</p>	<p>ZONA RURAL</p>	<p>MÊS</p>	<p>12</p>	<p>R\$441,8395</p>	<p>R\$5.302,07</p>
--	---	-------------------	------------	-----------	--------------------	--------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



		empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
56		LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (SÃO PEDRO), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATA CENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" localizado na Gleba São Pedro, a ser instalado no <u>ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO</u> , vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. A CONTRATADA deverá disponibilizar o enlace via rádio, a ser utilizado como backup no caso de interrupção do transporte por meio de fibra óptica, neste caso o equipamento deverá ter capacidade de transportar no mínimo 50 (cinquenta) mbps dedicados, com latência inferior a 90ms e ser compatível com a tecnologia utilizada no DATA CENTER (PONTO A); Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o	ZONA RURAL	MÊS	12	R\$441,8395	R\$5.302,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



		<p>tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.</p>					
57		<p>LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (GETÚLIO VARGAS), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 100BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" localizado na Gleba São Pedro, a ser instalado no <u>ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS</u>, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. A CONTRATADA deverá disponibilizar o enlace via rádio, a ser utilizado como backup no caso de interrupção do transporte por meio de fibra óptica, neste caso o equipamento deverá ter capacidade de transportar no mínimo 50 (cinquenta) mbps dedicados, com latência inferior a 90ms e ser compatível com a tecnologia utilizada no DATACENTER (PONTO A); Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos</p>	ZONA RURAL	MÊS	12	R\$441,8395	R\$5.302,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



		<p>de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.</p>					
58		<p>LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (MARIA QUITERIA), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" localizado na Gleba São Pedro, a ser instalado no <u>ESCOLA MUNICIPAL MARIA QUITERIA</u>, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. A CONTRATADA deverá disponibilizar o enlace via rádio, a ser utilizado como backup no caso de interrupção do transporte por meio de fibra óptica, neste</p>	ZONA RURAL	MÊS	12	R\$441,8395	R\$5.302,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	<p>caso o equipamento deverá ter capacidade de transportar no mínimo 50 (cinquenta) mbps dedicados, com latência inferior a 90ms e ser compatível com a tecnologia utilizada no DATACENTER (PONTO A); Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.</p>						
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO							
59	LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (CAE), com velocidade de tráfego	ZONA URBANA	MÊS	12	R\$267,4749	R\$3.209,76	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	<p>de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 100BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATA CENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no CAE - CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados</p>					
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



		pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.						
60		<p>LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (RODOVIARIA MUNICIPAL), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no <u>RODOVIÁRIA MUNICIPAL</u> vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação</p>	ZONA URBANA	MÊS	12	R\$267,4749	R\$3.209,76	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.						
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
61	LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando	ZONA URBANA	MÊS	12	R\$267,4749	R\$3.209,76	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



		as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.						
VALOR TOTAL DO LOTE								R\$ 407.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 407.000,00 (quatrocentos e sete mil reais), que será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, conforme disponibilidade financeira da Secretária competente.

2.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal solicitante (s), em especial serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

Dotação orçamentária:

05.001.04.122.0004.2009.3.3.90.40.04.00 - Adm - Fonte 1.500.0000;
08.001.08.244.0040.2042.3.3.90.40.04.00 - Assi Soc. - Fonte 1.500.000;
12.002.17.512.0041.2050.3.3.90.40.04.00-Sec. Obras-DAE- Fonte 1.500.0000000; - DAE•
17.001.06.181.0004.2032.3.3.90.40.04.00-Sec. Transito -Fonte 1.500.000000;
10.001.10.301.0031.2088.3.3.90.40,04.00-Sec. Saude- Fonte 1.500.0000000, 1.600.0000600 e 1.621.0000;
07.002.27.812.0037.2136.3.3.90.40.04.00-Sec. Esportes- Fonte 1.500.0000000;
11.001.20.608.0039.2039.3.3.90.40.04.00-Sec. Agricultura - Fonte 1.500.000000;
09.001.12.361.0023.2018.3.3.90.40.04.00- Sec. Educação- Fontes 1.500.000000 e 1.500.1001;
10.001.10.122.0029.2085.3.3.90.40.04.00- Sec. Saúde- 1.500.00000 € 1.500.100200;
14.001.22.661.0033.2030.3.3.90.40.04.00-Sec. Industria e Comercio- 1.500.000000;
15.001.18.541.0045.2031.3.3.90.40.04.00- Sec. Meio Ambiente- 1.500.000000.

2.3. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



3.1. A Vigência do presente instrumento será de **12 (Doze) meses** a partir da data da sua assinatura/publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A partir da vigência do contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

3.3. As prorrogações do contrato para contratações de serviços contínuos, serão processadas nos termos dos artigos 106 e 107 Lei nº. 14.133/2021, considerando a definição do art. art. 6º, XV do mesmo normativo.

3.3.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

5.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

5.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia sobre o valor do empenho. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil o Contrato Administrativo poderá ser rescindido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- 6.2.** Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
- 6.3.** Atrasos superiores a 03 (três) dias úteis na entrega do (s) item (ns), estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;
- 6.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;
- 6.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 6.6.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 6.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 6.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 6.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- 6.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 6.14.** Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;
- 6.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
 - 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
 - 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;



5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 25 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

6.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

6.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

6.19. A CONTRATADA deverá fornecer o serviço, dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, Anexo I, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida

6.20. Os equipamentos utilizados na prestação dos serviços contratados, deverão ser fornecidos em forma de comodato, sem qualquer acréscimo de valor adicional a Prefeitura Municipal de Paranaíta, devendo então estar inclusos os valores cotados nos itens do Anexo I.

6.21. Demais equipamentos utilizados na prestação do serviço deverão ser compatíveis com a quantidade de banda contratada e o tipo de rede, devendo suportar todo tráfego de dados a ser distribuído as unidades públicas do município

6.22. No caso da utilização de tecnologia superior ao estabelecido neste edital, a CONTRATANTE ficará isenta de qualquer cobrança adicional

6.23. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos serviços ofertados;

6.24. Executar a implantação com recursos qualificados, observando normas e processos necessários à sua perfeita execução, garantindo contra eventuais falhas ou imperícias e dentro dos prazos descritos;

6.25. Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

6.26. Responsabilizar por todas as conexões, materiais, acessórios e mão de obra, de forma a atender integralmente às necessidades da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT;

6.27. Fornecer todos os equipamentos e softwares, sendo que os mesmos deverão estar configurados com os devidos materiais e acessórios para montagem, com serviços de suporte e manutenção;

6.28. Os softwares utilizados na prestação dos serviços, deverão possuir licenças de utilização durante toda a vigência do contrato;

6.29. Responsabilizar-se pela instalação, ativação, integração, configuração, manutenção e testes de todos os serviços e produtos que compõem o objeto contratado e compatibilizá-la à infraestrutura definida;

6.30. Fica a cargo da CONTRATADA, todas as despesas provenientes da prestação dos serviços, inclusive cabos de fibra óptica, conectores, suportes, emendas, conversores, rádios, antenas, routerboard, inclusive quando houver despesas para compartilhamento de infraestrutura com a concessionária distribuidora de energia elétrica do Estado de Mato Grosso.



- 6.31. Comunicar por meio formal quaisquer dificuldades encontradas pelos técnicos alocados para a execução dos serviços, que possam prejudicar a execução dos trabalhos, para que as mesmas possam ser sanadas pela Contratante;
- 6.32. Responder pela disciplina e comportamento dos profissionais alocados para execução dos trabalhos;
- 6.33. Manter total sigilo das informações transmitidas, não havendo disponibilização a outrem, sob qualquer aspecto ou forma, sob pena de responsabilidade criminal, civil e administrativa.
- 6.34. Continuar a prestar os serviços que já estiverem em operação, no caso da ocorrência de fato que inviabilize a continuidade do Contrato, até que a CONTRATANTE formalize o reestabelecimento total dos serviços objeto deste edital;
- 6.35. A CONTRATADA deverá efetuar o treinamento, sem nenhum custo, aos servidores públicos indicados pela CONTRATANTE, a ser realizado, compreendendo o uso das funções, conhecimento sobre parametrizações a serem usadas, uso das rotinas de segurança, rotina de simulação e processamento etc. E acessos aos sistemas, assim como acesso aos dados de Banda utilizada, descritos neste Termo de Referência.

6.36. DA VISTORIA NO LOCAL DA EXECUCAO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

- a) A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a realização do Pregão Presencial, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante agendamento prévio no Departamento de TI - Tecnologia da Informação localizado no Paço Municipal de Paranaíta/MT, com sede a Rua Alceu Rossi, S/N Centro, ou pelo telefone (66) 3563 – 2700 ramal 252, ou através da Secretaria de Administração.
- b) Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste.
- c) Optando por fazer a vistoria, a Licitante deverá apresentar o Atestado de Vistoria emitido pelo Departamento de TI - Tecnologia da Informação do Município de Paranaíta/MT, o qual será entregue na data da vistoria.
- d) Optando por não fazer a vistoria, a Licitante deverá apresentar declaração, devendo utilizar-se do modelo de declaração constante no anexo IV.

6.37. CARACTERÍSTICAS DO LINK DEDICADO DE INTERNET):

- a) Implantação, configuração, gerenciamento e manutenção do circuito de comunicação de dados com conectividade Dedicada à Rede Internet, na velocidade de 1,0 Gbps, COM FRANQUIA ILIMITADA PARA TRÁFEGO DE DADOS, simétrico, download e Upload, com enlace de acesso terrestre em fibra óptica fim a fim e interface Gigabit Ethernet;
- b) O Link deverá ter disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana;
- c) Entregar, no mínimo, bloco com 16 (dezesesseis) endereços IP fixos válidos livres na Internet, com suporte a endereçamento pelos padrões IPv4, e futura implementação de IPv6;
- d) Caso os endereços IPs fornecidos pela CONTRATADA estiverem relacionados em blocklists como IPs suspeitos de origem de SPAM ou algo similar (sites maliciosos), esta deverá fornecer outra faixa em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- e) Para efeito da implantação das portas de comunicação com a Rede Internet, a CONTRATADA deverá considerar as velocidades apresentadas como banda livre (banda efetiva IP), descontando qualquer overhead, que possa vir a ser introduzido pelo protocolo de comunicação;
- f) A CONTRATADA deverá fornecer, dimensionar, disponibilizar, instalar, configurar todos os acessos e direcionamentos, monitorar, operar, gerenciar e manter os equipamentos, e recursos que forem necessários para o provimento dos serviços.
- g) A CONTRATADA deverá ser responsável pelo suporte técnico dos mesmos na vigência do contrato;
- h) A CONTRATADA fará o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e de tráfego da porta de comunicação instalada, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;



- i) A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos e sistema capaz de permitir o controle e gerenciamento da velocidade da banda de Internet que será distribuída nos pontos da rede LAN-TO-LAN da zona rural e zona urbana, garantindo o mínimo de velocidade descritos no Anexo I deste Termo de Referência.
- j) O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima, de 80% (oitenta por cento) para a rede Internet;
- k) A CONTRATADA permitirá o controle e gerenciamento total do link de internet, bloquear e desbloquear sites e domínios, garantindo acesso full para o servidor responsável do departamento de Informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, inclusive conceder o treinamento necessário sem qualquer custo a CONTRATANTE.
- l) A Contratada deverá fornecer solução para o Gerenciamento do Link Dedicado de Internet, com acesso a portal WEB com no mínimo as informações de velocidade do acesso, informações do tráfego de entrada e saída, latência média em milésimos de segundo, taxa média de ocupação do link (throughput) e visualização de gráfico detalhando a utilização da banda.
- m) O Link de Dados deve possuir proteção avançada contra ataques DDoS. A CONTRATADA deverá prover e garantir mecanismos que permitam bloquear ataques de negação de serviço DDoS (Distributed Denial of Service) aos endereços IP's disponibilizados para a CONTRATANTE, separando o tráfego legítimo do tráfego ilícito. A solução deverá monitorar constantemente o link e, sendo detectado o ataque, a solução deverá separar o tráfego ilícito, permitindo que os serviços de Internet do CONTRATANTE não sofram interrupção. As ocorrências de tais ataques devem ser reportadas mensalmente a CONTRATANTE, indicando o(s) IP(s) de origem, a data e hora do início do ataque, data e hora do início de atuação para eliminação ou mitigação, bem como a data e hora do término do ataque. A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP, DNS e bloqueio por localização geográfica de endereços IP;
- n) A CONTRATADA deverá atuar em conformidade com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) nº 13.709, e das demais leis que tratam da proteção de dados.

6.38 CARACTERÍSTICAS DO CIRCUITO – LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA ZONA URBANA:

- a) Caracteriza-se como o meio de comunicação utilizado para interligar cada unidade externa localizada na Zona Urbana, definido como “PONTO B” ao “PONTO A” (DATACENTER), localizado no Paço Municipal no Departamento de Informática. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) O Tipo de Circuito de Acesso deverá ser Fibra ótica com velocidade de transporte de 1Gbps;
- c) A proponente poderá utilizar somente fibra ótica para ligação do “PONTO A” as unidades externas definidas como “PONTO B”, conforme Anexo I deste Termo de Referência;
- d) No caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, fica a cargo da CONTRATADA a manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão
- e) O Circuito poderá ser utilizado para transporte do Link de Internet, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, a partir do PONTO A, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação
- f) O Circuito de rede LAN-TO-LAN, poderá ser utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo da CONTRATANTE, a rede não poderá ser compartilhada com outros clientes da CONTRATADA;
- g) A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada;
- h) O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta, onde deverão ser instalados os equipamentos necessários. A CONTRATADA deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo a CONTRATANTE.



- i) A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do “PONTO A” para suas unidades destino ora definidos com “PONTO B”, não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total.
- j) A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT;
- k) O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4;
- l) O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços;
- m) A CONTRATADA fará o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.
- n) Fica a cargo da CONTRATADA todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN.
- o) O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento) para a rede LAN-TO-LAN;
- p) A CONTRATADA deverá oferecer todos os equipamentos e softwares necessários a prestação deste serviço, em regime de comodato.
- q) Não será permitido o uso de *trunking*, ou seja, de mais de um enlace para atingir a velocidade contratada.

6.39. CARACTERÍSTICAS DO CIRCUITO – LAN-TO-LAN ZONA RURAL:

- A) Caracteriza-se como o meio de comunicação utilizado para interligar cada unidade externa localizada na Zona Rural, definido como “PONTO B” ao “PONTO A” (DATACENTER), localizado no Paço Municipal no Departamento de Informática. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência;
- B) O Tipo de Circuito de Acesso deverá ser Fibra óptica com velocidade de transporte de 1Gbps;
- C) A CONTRATADA deverá disponibilizar o enlace via rádio, a ser utilizado como backup no caso de interrupção do transporte por meio de fibra óptica, neste caso o equipamento deverá ter capacidade de transportar no mínimo 50 (cinquenta) mbps dedicados, com latência inferior a 90ms e ser compatível com a tecnologia utilizada no datacenter da CONTRATANTE;
- D) No caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, fica a cargo da CONTRATADA a manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão;
- E) O Circuito poderá ser utilizado para transporte do Link de Internet, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, a partir do PONTO A, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação;
- F) O Circuito de rede LAN-TO-LAN, poderá ser utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo da CONTRATANTE, a rede não poderá ser compartilhada com outros clientes da CONTRATADA;
- G) A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan’s, com capacidade de 256 endereços cada;
- H) O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta, onde deverão ser instalados os equipamentos necessários. A CONTRATADA deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo a CONTRATANTE.
- I) A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do “PONTO A” para suas unidades destino ora definidos com “PONTO B”, não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte



milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total.

- J) A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT;
- K) O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4;
- L) O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços;
- M) A CONTRATADA fará o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.
- N) Fica a cargo da CONTRATADA todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN.
- O) O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento) para a rede LAN-TO-LAN;
- P) A CONTRATADA deverá oferecer todos os equipamentos e softwares necessários a prestação deste serviço, em regime de comodato.

6.40. CARACTERÍSTICAS DO ROUTERBOARD PARA ATENDER O CIRCUITO DE INTERNET DEDICADO E DISTRIBUIÇÃO DA BANDA

- A) O routerboard deverá ser dimensionado, fornecidos, instalados, configurados, mantidos, gerenciados e operado pela CONTRATANTE, garantindo-se o desempenho e os níveis de serviços contratados, em toda a vigência do contrato;
- B) Os equipamentos a serem disponibilizados pela CONTRATADA deverão atender, no mínimo, os seguintes requisitos:
- C) Destinado ao DATACENTER da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, deverá possuir CPU com no mínimo 36 núcleos com Frequência mínima de 1.2Ghz, 4GB de memória RAM, com possibilidade de expansão, no mínimo 12 portas ethernet 10/100/1000 Mbit/s Gigabit Ethernet com Auto-MDI/X, 4 portas SFP DDMI Ethernet SFP, Porta Serial RS232, Nível de Licença 6, 1Gb de Armazenamento, tipo armazenamento NAND;
- D) Deverá possuir roteamento dinâmico, hotspot, firewall, MPLS, VPN, qualidade avançada de serviço, balanceamento de carga e ligação, configuração em tempo real e monitoramento;
- E) O equipamento deverá ser homologado pela ANATEL;
- F) Ser fornecidos com todos os componentes, módulos e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento;
- G) Suportar capacidade de filtros de pacotes (por protocolo, endereço IP de origem, endereço IP de destino, portas TCP/UDP, MAC e serviços) em cada interface física e lógica (sub interfaces);
- H) Suportar gerenciamento de filas com base em classes de tráfego;
- I) Suportar mecanismos de escalonamento de filas que permitam a reserva de largura de banda mínima para cada fila. Deverá ser suportado um valor mínimo de 50 (cinquenta) filas;
- J) Suportar capacidade de gerenciamento através de SNMP com acesso de leitura;
- K) Permitir acesso à leitura da configuração dos roteadores, pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, por meio de usuário e senha específicos;

6.41. CARACTERÍSTICAS DA SWITCH PARA ATENDER O CIRCUITO DE LAN-TO-LAN DO PONTO A – (PAÇO MUNICIPAL)

- A) Deve possuir 48 portas 10/100/1000 RJ-45 com detecção automática (10BASE-T tipo IEEE 802.3, 100BASE-TX tipo IEEE 802.3u, 1000BASE-T tipo IEEE 802.3ab), Duplex: 10BASE-T/100BASE-TX: half ou full; 1000BASE-T: somente full; 4 portas SFP Gigabit Ethernet fixas; 1 porta de console serial de dupla característica (RJ-45 ou USB micro-B); Memória e processador: Processador: ARM9E a 800 MHz, 128 MB de flash, tamanho do buffer de pacotes: 3 MB dinamicamente alocados, 128 MB de DIMM DDR3; Latência: Latência de 1000 Mb: < 2,3 µs (pacotes de 64 bytes



LIFO); Características de gestão: IMC - Intelligent Management Center; interface de linha de comando; Navegador da Web; menu de configuração; Gerenciamento fora de banda (RS-232C serial ou MicroUSB) IEEE 802.3 Ethernet MIB; MIB de repetidor; MIB de interface Ethernet; Possuir Recursos Qualidade de Serviço (QoS); Configuração QoS simplificada: Com base em porta: prioriza o tráfego, especificando uma porta e o nível de prioridade. Com base em VLAN: prioriza o tráfego, especificando uma VLAN e o nível de prioridade. Classe de Serviço (CoS): define a tag de prioridade de IEEE 802.1p com base no endereço IP, no Tipo de Serviço (ToS) IP, no protocolo de camada 3, no número da porta TCP/UDP, na porta de origem e no DiffServ; Limitação de taxa: define máximos aplicados de entrada por porta para todo o tráfego de entrada ou para broadcast, multicast ou tráfego de destino desconhecido; Priorização de Camada 4: permite a priorização com base em números de porta TCP/UDP; Gestão com Opção de interfaces de gerenciamento: Interface gráfica do usuário (GUI) da Web: interface gráfica com base em HTML de fácil uso que permite a configuração do switch de qualquer navegador da Web. Interface de linha de comando (CLI): oferece configuração e diagnóstico avançados por meio de uma robusta CLI. Simple Network Management Protocol (SNMPv1/v2c/v3): permite que o switch seja gerenciado com uma variedade de aplicativos de gerenciamento de rede de terceiros. Empilhamento virtual: oferece gerenciamento de endereço IP único de até 16 switches; sFlow (RFC 3176): entrega contabilização e monitoramento de tráfego com velocidade de cabo configurados por SNMP e CLI com três receptores criptografados terminais IEEE 802.1AB Link Layer Discovery Protocol (LLDP). Conectividade VLANs: oferece suporte para 512 VLANs e 4.094 IDs de VLAN

6.42. SUPORTE TÉCNICO (SLA)

- A) O Link Dedicado de Internet e os serviços de rede LAN-TO-LAN de zona urbana e zona rural, deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, durante toda vigência do Contrato;
- B) Os chamados de suporte técnico serão abertos, pela equipe técnica da CONTRATANTE, por telefone, presencial ou portal WEB disponibilizado pela CONTRATADA durante toda vigência contratual, nos quais deverão ser divulgados no ato da Emissão da Ordem de Serviço;
- C) A CONTRATADA deverá fornecer o suporte necessário para cadastro dos usuários (login/senha), bem como treinamento no caso de abertura de chamados via portal website, telefone, email e presencial.
- D) Os chamados de suporte técnico terão origem em decorrência de qualquer problema detectado pela equipe técnica do Município de Paranaíta/MT, no tocante ao pleno estado de funcionamento do Link Dedicado de Internet, bem como dos Pontos de Rede LAN-TO-LAN da zona rural e zona urbana, incluindo os equipamentos e infraestrutura utilizados para a prestação do serviço, softwares, inclusive problemas relacionados com instalação, configuração e atualização, rompimento de fibra, etc.
- E) A CONTRATADA deverá fornecer o suporte técnico à implantação e manutenção de todo o serviço contratado, alocando, sempre que necessário, técnico para atendimento “in loco” que seja capacitado para definir, instalar, configurar, testar e documentar funcionalidades de interesse da CONTRATANTE, pertinentes ao serviço contratado, sem que, para isso, ocorram custos adicionais para a CONTRATANTE.
- F) Os atendimentos técnicos no site, fora de horário comercial (segunda-feira à sexta-feira, das 7h00 as 11h00 e 13h00 as 17h00) devem ser devidamente acordados com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Paranaíta pelo telefone (66) 3563-2700 ramal 252. Caso não seja possível acesso ao local de atendimento do chamado para recuperação do circuito, o tempo de SLA deverá ser interrompido até o momento de liberação do mesmo;
- G) Todo suporte técnico deverá ser preferencialmente presencial, so sendo permitido o suporte remoto com anuência do departamento competente da CONTRATANTE, dependendo da demanda solicitada.
- H) O prazo máximo de interrupção de serviço, admitido é de 4 (quatro) horas/mês a ser considerados pelo Link Dedicado para acesso à Internet e para os pontos de rede Lan-to-Lan da Zona Urbana, e de 24 (vinte e quatro) horas para os pontos de rede Lan-to-Lan da zona rural;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



D) A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente para a CONTRATANTE, via e-mail: administracao@paranaita.mt.gov.br; administracao2@paranaita.mt.gov.br, informatica@paranaita.mt.gov.br, ou disponibilizar no portal WEB, relatório contendo todos os chamados, detalhando o número, data e hora de abertura e reestabelecimento do Serviço (fechamento do chamado), possível problema e solução que servirá de referência para acompanhamento e indicadores de disponibilidade do serviço.

6.43. O tempo de resposta para atendimento às solicitações de suporte aos serviços realizados pela CONTRATADA, é de 01 (uma) hora para informações do andamento da ordem de serviço

6.44. De acordo com as especificações contidas em cada Nota de Autorização de Despesa (NAD) enviada pela secretaria requisitante, devem ser considerados todos os pontos a serem interligados. Isso inclui os pontos fixos já mencionados e os pontos reservas, que serão descritos posteriormente conforme a demanda. Além disso, é importante destacar que o ponto de recebimento do link dedicado pode ser instalado em qualquer prédio público de escolha da Prefeitura de Paranaíta-MT.

6.45. Após a emissão da Ordem de Fornecimento encaminhadas à CONTRATADA, deverão ser atendidas nos seguintes prazos:

6.46. O LINK Dedicado de Internet com velocidade de 1,0Gbps, deverá ser implantado no prazo Máximo de 15 (quinze) dias.

6.47. O Serviço de Rede Lan-To-Lan em Fibra Óptica da zona urbana e zona rural, deverão ser implantados no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Excepcionalmente para a Rede Lan-to-Lan da zona rural, o enlace poderá ser realizado nos pontos definidos no item 11 e no Anexo I deste termo de referência. Caso seja necessário prazo superior, deverá possuir anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Prefeitura Municipal de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos no Edital a:

7.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

7.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

7.2. Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

7.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.

7.3. O recebimento provisório dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.

7.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

7.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

7.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;

7.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;



7.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.11. Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.

7.12. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

7.13. Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

7.14. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.

7.14.1. O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva.

7.14.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

8.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

8.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

8.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



8.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.6.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

8.6.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

8.6.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual;

8.7. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela.

8.8. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato.

8.8.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado.

8.8.2. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

8.9. Não haverá pagamento parcial da nota.

8.10. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

8.10.1. Banco: Banco Sicred, Agência: 0818, Conta corrente: 09899-0;

CLÁUSULA NONA DO EMPENHO

9.1. O Contrato, no caso do presente pregão, poderá, a critério deste Município, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do Art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

9.2. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos Art. 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21, salvo



nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇO

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

11.1.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

11.2. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

11.3. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O CONTRATADO terá o seu contrato administrativo rescindido, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

12.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

12.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

12.2. Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o contrato administrativo será cancelado quando o proponente:

12.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

12.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes deste instrumento contratual;

12.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente do certame adjudicado;

12.3. Este contrato deve obedecer ainda para extinção os termos do Art. 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/21, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa ou haja conveniência entre as partes.

12.4. Na hipótese da CONTRATADA entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência poderá também haver extinção contratual.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO CADASTRO DE RESERVA**

13.1. A CONTRATADA tem ciência que em caso de extinção deste contrato, será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



14.2.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

14.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.2.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

14.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



15.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11º e/ou 14º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;

d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

15.2. As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

15.3. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;

b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

15.4. A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.



15.5. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

15.6. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

15.7. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.8. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE PARANAÍTA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

15.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

16.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de Pregão Presencial nº. 045/2024 e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

17.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo administrativamente, penalmente e civilmente por qualquer fraude cometida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



17.3. A critério exclusivo do Município de Paranaíta/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem de acordo o Município de Paranaíta/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Paranaíta - MT, 25 de junho de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
SR. OSMAR ANTÔNIO MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**WAVEMAX INTERNET LTDA – EPP,
INSCRITA NO CNPJ Nº. CNPJ Nº. 04.822.428/0001-70
SR. LUIZ CEZAR DIAS JORGE
CONTRATADA**